



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

TERMO DE REFERÊNCIA

CURSO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Processo administrativo	A preencher
DFD	048/2026
Processo de Compras	930552-54/2026
PAC 2026	Inserido
Unidade requisitante	Diretoria Geral

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da CLG Treinamento Profissional Ltda., CNPJ nº 46.875.281/0001-27, para inscrição de 01 (um) servidor no curso “Sistema de Registro de Preços: Estruturação, Planejamento, Adesão a Atas e Gestão de Atas”, com 12 (doze) horas, em 13 e 14 de outubro de 2026, na modalidade híbrida: presencial em 13/10, no Rio de Janeiro/RJ, das 8h às 17h, e on-line em 14/10, das 8h às 12h.

1.2. Participante: Thiago Souza Soares, Agente Legislativo, matrícula 3851-2, Secretário do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. A oficina prática escolhida será a Trilha B – Compras.gov.br.

1.3. A inscrição inclui aulas ao vivo, acesso às gravações por três meses, material teórico complementar e certificado individual, conforme proposta comercial de 08/10/2026. Valor total: R\$ 1.500,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A demanda está formalizada no DFD nº 048/2026, destinado ao aperfeiçoamento do servidor que atua diretamente na operacionalização e no gerenciamento das atas de registro de preços.

2.2. O SRP é procedimento auxiliar previsto no art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021. A capacitação aborda planejamento, IRP, formação e gestão de atas, adesões, remanejamentos, revisão de preços, cancelamentos e rotinas no Compras.gov.br, contribuindo para reduzir falhas e fortalecer a segurança jurídica.

2.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja escolha exige demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização.

2.4. A inviabilidade de competição, no caso concreto, é fundamentada na combinação específica da programação sobre planejamento, IRP, formação e gestão de atas, adesões, remanejamentos e entendimentos dos órgãos de controle com oficina prática da Trilha B no Compras.gov.br, diretamente relacionada às atribuições do servidor indicado. A escolha não se fundamenta na simples existência de um curso sobre o mesmo tema.

2.5. A proposta apresenta como corpo docente Bruno Verzani, Débora Damique, Jander Leal e Douglas das Chagas Almeida Lima, com experiência nas áreas de Direito Administrativo, licitações, contratos, gestão pública, controle interno e sistemas de compras. Seus currículos



subsidiar a demonstração da notória especialização, sujeita à comprovação documental e à confirmação dos profissionais efetivamente responsáveis pelas aulas.

2.6. A contratação específica da CLG Treinamento Profissional Ltda. decorre da adequação técnica e pedagógica da capacitação às atividades do Órgão Gerenciador da Câmara, conjugada à programação e à modalidade híbrida propostas. A caracterização da inexigibilidade será instruída com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e submetida à apreciação jurídica, sem que este TR substitua as análises competentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá confirmar a vaga e o formato híbrido, garantir a etapa presencial em 13/10 e o acesso remoto em 14/10, disponibilizar a oficina Compras.gov.br, material complementar, gravações pelo período ofertado e certificado individual.

3.2. Deverá comunicar tempestivamente instruções de credenciamento, endereço exato da aula presencial, acesso à plataforma, requisitos técnicos e eventual mudança de programação ou docentes, sujeita à avaliação da Câmara.

3.3. A equipe docente efetiva deverá possuir qualificação compatível com a capacitação. A proposta registra que o corpo docente está a confirmar e sujeito a alterações, o que exige comprovação adicional antes da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O curso integrará formação teórica sobre fundamentos do SRP, planejamento, IRP, seleção de fornecedores, formação e gestão de atas, contratações decorrentes, adesões, remanejamentos, revisão e cancelamento dos registros e orientações dos órgãos de controle.

4.2. A oficina prática da Trilha B deverá abordar as funcionalidades do Compras.gov.br relacionadas ao SRP, de acordo com a programação apresentada.

4.3. A etapa presencial ocorrerá na sede indicada pela organizadora, Rua da Candelária, 79, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sujeita à confirmação do local de realização; a etapa remota ocorrerá por plataforma indicada pela contratada.

4.4. A execução inicia-se com a confirmação da inscrição e encerra-se com a conclusão das aulas e disponibilização do certificado, preservado o acesso às gravações pelo período ofertado. O instrumento contratual poderá ser substituído, quando legalmente cabível, por nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha proposta recai sobre a organizadora CLG Treinamento Profissional Ltda., considerando a correspondência entre o conteúdo, a oficina Compras.gov.br, as datas e a atividade funcional do participante.

5.2. A proposta apresenta os seguintes profissionais e respectivas qualificações: Bruno Verzani, Procurador Estadual, professor e palestrante em licitações e contratos administrativos, coautor de obra sobre a Nova Lei de Licitações; Débora Damique, advogada e gestora pública, com atuação em controle interno, auditoria, governança, licitações e contratos; Jander Leal, economista, bacharel em Direito, mestre e doutor em Planejamento Estratégico Ambiental, professor e ex-pregoeiro; e Douglas das Chagas Almeida Lima, mestre em Administração, especialista em Gestão Pública, com atuação em compras



públicas, sistemas de contratações e docência na ENAP. A proposta ressalva que o corpo docente está sujeito a confirmação e alteração; a composição efetiva deverá ser confirmada e sua qualificação comprovada na instrução.

5.3. A razão da escolha da empresa consiste na adequação do curso oferecido às necessidades concretas da Câmara Municipal de Macaé, especialmente pela integração entre fundamentos normativos do Sistema de Registro de Preços e oficina prática no Compras.gov.br, observada a demonstração documental da notória especialização prevista no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A proposta registra que o corpo docente está sujeito a confirmação e alteração; qualquer substituição deverá preservar qualificação compatível com os objetivos da capacitação e ser comunicada previamente à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme a Solicitação de Despesas nº 042/2026, foram indicados Thiago Souza Soares, matrícula nº 3851-2, como gestor; Chaeyn Fernandes Lima Araújo, matrícula nº 3839-3, como fiscal técnico; e Juliano Farias Pereira Gáspio, matrícula nº 4095-9, e Fabiola de Oliveira Lima, matrícula nº 4118-1, como fiscais administrativos. A designação dependerá de ato formal da autoridade competente, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.2. Considerando que Thiago Souza Soares é o próprio participante do curso, recomenda-se à autoridade competente avaliar a indicação de outro gestor, para resguardar a segregação de funções e a independência do atesto. A fiscalização verificará a inscrição, a participação nas duas etapas, a disponibilização dos materiais e gravações e a emissão do certificado, registrando ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das aulas, mediante comprovação da participação e dos recursos oferecidos. O definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após o provisório, verificada a conformidade com o TR e a proposta.

7.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo e a regular liquidação, mediante documento fiscal válido e verificação da regularidade exigível. Erros documentais que impeçam a liquidação deverão ser sanados antes do pagamento.

7.3. Eventual pagamento antecipado, se solicitado, dependerá de justificativa e observância específica do art. 145 da Lei nº 14.133/2021; não fica autorizado por este TR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa CLG Treinamento Profissional Ltda. será contratada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante deste Termo de Referência, observada a regular instrução do processo.

8.2. A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Macaé, previamente ao encaminhamento dos autos à Procuradoria, com verificação dos requisitos exigíveis e da inexistência de sanções impeditivas, mediante consultas ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros pertinentes.



8.3. A Comissão de Contratação examinará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira exigíveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos documentos comprobatórios da notória especialização e da adequação da solução.

8.4. O resultado da análise será formalizado em ata ou documento próprio, com registro das verificações, eventuais diligências e conclusão sobre o atendimento das condições de habilitação, para subsidiar a posterior apreciação jurídica.

9. JUSTIFICATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para 01 (uma) inscrição na modalidade híbrida, conforme proposta comercial atualizada da CLG Treinamento Profissional Ltda., de 08/10/2026. O DFD nº 048/2026 e a Solicitação de Despesas nº 042/2026 registraram a estimativa preliminar de R\$ 1.997,00. A atualização comercial resultou na redução de R\$ 497,00 em relação à estimativa inicial. Para a instrução da contratação, prevalece o valor da proposta atualizada, sem prejuízo da demonstração de sua compatibilidade com os preços praticados pela contratada e do alinhamento dos documentos orçamentários pertinentes.

9.1.1. O DFD nº 048/2026 e a Solicitação de Despesas nº 042/2026 registraram inicialmente R\$ 1.997,00. A proposta comercial atualizada de 08/10/2026 estabeleceu R\$ 1.500,00 para a modalidade híbrida, reduzindo a estimativa em R\$ 497,00. Adota-se o valor atualizado, sem prejuízo da justificativa de preço exigida pelos arts. 23, § 4º, e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A justificativa do preço deverá observar o art. 23, § 4º, e o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, com notas fiscais, contratos ou outros meios idôneos que demonstrem a compatibilidade do valor com preços praticados pela empresa em serviços semelhantes.

9.3. A proposta é válida até 13/10/2026 e sujeita à disponibilidade de vagas, exigindo confirmação tempestiva antes da formalização.

10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

10.1. Item único: inscrição no curso Sistema de Registro de Preços, modalidade híbrida, com oficina Compras.gov.br; unidade: inscrição; quantidade: 01; valor unitário e total: R\$ 1.500,00.

10.2. O objeto não será parcelado por corresponder a uma única inscrição em programação integrada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação, no valor estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Macaé, consignada no orçamento vigente do exercício de 2026.

11.2. O Programa de Trabalho, o Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos serão devidamente informados pela Diretoria de Contabilidade desta Casa Legislativa, mediante manifestação nos autos, antes da autorização da contratação.

11.3. A formalização da contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, conforme art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Programa de Trabalho: a informar pela Diretoria de Contabilidade.



Elemento de Despesa: a informar pela Diretoria de Contabilidade.

Fonte de Recursos: a informar pela Diretoria de Contabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir o programa e as modalidades pactuadas; garantir vaga, acesso e suporte necessário; disponibilizar material, gravações e certificado; informar alterações com antecedência; emitir documento fiscal; manter as condições de habilitação exigíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Providenciar a instrução e a formalização da contratação; indicar participante, gestor e fiscais; acompanhar a execução; comunicar irregularidades; receber o objeto e efetuar pagamento após regular liquidação.

14. GARANTIA, INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, sua execução pontual e o reduzido risco da contratação, observadas as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução total ou parcial do objeto e a prática das demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a responsável às sanções administrativas legalmente cabíveis.

14.3. Poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e, no que couber ao âmbito da Câmara Municipal de Macaé, do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, respeitadas as competências administrativas próprias desta Casa Legislativa.

14.5. A aplicação de sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos decorrentes da conduta e demais parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

14.6. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

15. VIABILIDADE E ENCAMINHAMENTOS

15.1. Considera-se a capacitação tecnicamente adequada à necessidade institucional, em razão da pertinência de seu conteúdo com as atribuições do servidor, observada a confirmação do formato híbrido, da vaga e dos docentes, bem como a comprovação da justificativa do preço e da notória especialização.

15.2. Concluída a instrução preliminar, os autos serão encaminhados à Comissão de Contratação para análise da documentação de habilitação e das consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

15.3. A análise documental da Comissão ocorrerá antes do encaminhamento à Procuradoria da Câmara Municipal de Macaé, sendo formalizada em ata ou documento próprio, com indicação das verificações, diligências e conclusões, de modo a apresentar os autos devidamente estruturados à Douta Procuradoria.

15.4. A Diretoria de Contabilidade deverá informar o Programa de Trabalho, o Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos, bem como confirmar a disponibilidade orçamentária, previamente à autorização da contratação.

15.5. Com a instrução complementada, incluindo a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a documentação da notória especialização e a análise de habilitação, os autos serão submetidos à Procuradoria para apreciação jurídica, observados os arts. 72, inciso III, e 53 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável.

15.6. A análise da Comissão de Contratação não substitui nem vincula o exame jurídico da Procuradoria, especialmente quanto à caracterização da inviabilidade de competição e à regularidade da contratação direta.

15.7. Cumpridas as exigências legais e as manifestações pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e eventual autorização, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Macaé, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO PEÇANHA DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 - Matrícula 6394-0